



PARECER ÚNICO
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0590312/2015

| | | |
|--|------------------------------------|-------------|
| Licenciamento Ambiental Nº 00487/2003/002/2011 | LOC- Licença de Operação Corretiva | DEFERIMENTO |
|--|------------------------------------|-------------|

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| Empreendimento: Consórcio de Empresas de Uberlândia CNPJ: 09 655 989/001-46 | | Município: Uberlândia - MG |
|--|--|-----------------------------------|

| | |
|---|--------------------------------|
| Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba | Sub Bacia: Rio Araguarí |
|---|--------------------------------|

Atividades objeto do licenciamento:

| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
|--------------------------------------|---|--|
| F- 06-01-7 | Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e poços flutuantes de combustíveis | 03 |
| Medidas mitigadoras: SIM (X) NÃO () | | Medidas compensatórias: SIM () NÃO(X) |
| Condicionantes: SIM (X) NÃO () | | Automonitoramento: SIM (X) NÃO () |

| | |
|--|-----------------------------------|
| Responsável pelo empreendimento: Claudio Willian Alves | Função: Líder do Consórcio |
| Responsável pelos Estudos: Leandro Mangualde Ferreira | CREA-MG 86. 178-D |
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 48 262/2015 | DATA: 24/06/2015 |

| Equipe Interdisciplinar: | MASP | Assinatura |
|---|------|------------|
| Ricardo Rosamília Bello - Gestor do processo | | |
| João Victor Venturini da Silva - Gestor ambiental | | |
| Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental | | |
| Luiz Alberto de Freitas Filho – Gestor ambiental – Formação Jurídica | | |
| Dayane Aparecida de Paula – Diretoria de Controle Processual | | |
| José Roberto Venturi - Diretor Técnico | | |

| | | |
|--------------|--|----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 1/16 |
|--------------|--|----------------------------------|



1. INTRODUÇÃO

Este parecer único visa subsidiar o Conselho de Política Ambiental – COPAM para o julgamento do processo de *Licença de Operação Corretiva – LOC* do empreendimento “*Consórcio de Empresas de Uberlândia – CALAN*”, empresa localizada à Avenida Comendador Alexandrino Garcia 1139, bairro Marta Helena, município de Uberlândia, MG.

2. HISTÓRICO

A regularização da “*CALAN*” teve início mediante processo nº 00487/2003/001/2003, a referida licença foi concedida em 06/11/2003, em 19/12/2011 a empresa deu entrada ao processo de revalidação da licença conforme recibo de entrega de documentos nº946742/2011, entretanto após vistoria efetuada pela equipe desta superintendência foi observado que o empreendimento efetuou ampliação mediante instalação de dois tanques adicionais sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual o empreendedor foi autuado mediante Auto de Infração nº 006068/2015, sendo o processo reorientado para LOC- Licença de Operação Corretiva. Para possibilitar continuidade na análise do processo e dar prosseguimento à regularização do empreendimento a equipe desta SUPRAM solicitou informações complementares. Em 28 de janeiro de 2015 após protocolo das informações requeridas foi possível dar continuidade na análise do presente processo de licenciamento ambiental.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade exercida é identificada conforme a Deliberação Normativa COPAM nº74 de 2004 pelo código F-06-01-7 (Postos Revendedores, postos ou pontos de Abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião). A unidade é destinada para atendimento da demanda de combustíveis dos caminhões e das carretas de empresas conveniadas oferecendo também serviços constituídos como área de apoio, estacionamento de caminhões, carretas, veículos leves e sanitários.

| | | |
|--------------|--|----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 2/16 |
|--------------|--|----------------------------------|



Área do empreendimento – Fonte: Google Earth

A empresa possui dezoito funcionários trabalhando em dois turnos, o terreno compreende área total de 28.000,00 m² sendo 1.290,58 m² de área construída em zona urbana do município de Uberlândia.

Quanto à área ao entorno do empreendimento, conforme a NBR 13 786/2005 que classifica os postos de serviços dentro de raio de 100 metros contados a partir de seu perímetro, à oeste há um lote vago, à nordeste encontra-se um posto de combustível, há também um edifício multifamiliar com mais de quatro andares, assim o “Cais de Uberlândia” enquadra-se com classe 02.

Já considerando a Deliberação Normativa COPAM nº74 de 2004, a classificação do empreendimento conforme porte e potencial poluidor identifica a atividade como porte médio e Classe 03.

Como equipamentos, na área do posto, encontram-se em funcionamento 5 (cinco) tanques de óleo diesel, cada reservatório possui capacidade para 30.000 litros, totalizando 150.000 litros de capacidade total no posto. Os tanques são do tipo “jaquetados” (parede dupla, conforme ABNT - NBR 13 785).

Para abastecimento são utilizadas 05 bombas que são interligadas aos tanques mediante tubulação de “PEAD- Polietileno de Alta Densidade”, as bombas possuem caixas de

| | | |
|--------------|--|----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 3/16 |
|--------------|--|----------------------------------|



contenção impermeáveis denominadas “sumps” na base das bombas que atuam retendo eventuais vazamentos que podem ocorrer em falhas de conexões, ainda na base das bombas há válvulas de retenção (“check valve”) junto à sucção de cada unidade abastecedora. Duas das bombas são dotadas de filtros denominados “coalescentes”, os outros três restantes são filtros” tipo prensa”. Todos dotados de câmaras de contenção contra vazamentos (“sumps” de filtro).

Estão instalados câmaras de acesso à boca de visita nos tanques com respectivas câmaras de contenção (sumps), possui descarga de combustível do “*tipo selada*” com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (“sumps”), possui válvulas antitransbordamento no tubo de descarga, as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de contenção de vapores nas suas extremidades.

O sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo automático, conforme constatação no local quando da vistoria técnica supracitada.

A área de abastecimento possui piso em concreto “polido” circundados por canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo e cobertura em estrutura metálica.

O empreendimento possui autorização de funcionamento junto a ANP- Agência Nacional de Petróleo, conforme documento de Autorização Nº 12, publicada em 21/03/2007, código de controle de certificado nº D 171375353F670.

Como infraestrutura possui:

- Portaria
- Área de abastecimento de combustível;
- Estacionamento
- Área de circulação de veículos;
- Área administrativa.
- Área de apoio aos motoristas

| | | |
|--------------|--|----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 4/16 |
|--------------|--|----------------------------------|



Foto 01: Portaria



Foto 02: Área de abastecimento

O sistema de armazenagem é detalhado a seguir:

| | | |
|--------------|--|----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 5/16 |
|--------------|--|----------------------------------|



| Tanque | Material armazenado | Tipo | Volume (litros) |
|---------------|----------------------------|---|------------------------|
| 1 | Diesel | Jaquetado/parede dupla/ pleno/ ABNT – NBR 13 785 | 30 000 |
| 2 | Diesel | Jaquetado/parede dupla/ pleno/ ABNT – NBR 13 785 | 30 000 |
| 3 | Diesel | Jaquetado/parede dupla/ pleno/ ABNT – NBR 13 785 | 30 000 |
| 4 | Diesel | Jaquetado/parede dupla/ pleno/ ABNT – NBR 13 785 | 30 000 |
| 5 | Diesel | Jaquetado/parede dupla/ pleno/ ABNT – NBR 13 785 | 30 000 |
| Total | Diesel | ---- | 150 000 |

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL, POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa está instalada em área urbana e está inserido no Bairro Marta Helena, município de Uberlândia-MG.

Conforme já citado anteriormente além do posto de abastecimento objeto da presente análise, a empresa possui áreas de estacionamento e unidades de apoio aos motoristas.

4.1 Potenciais impactos

Os impactos ambientais característicos de postos de abastecimento e armazenagem de combustíveis relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.



Neste empreendimento, os impactos podem ser originados devido a vazamentos ocorridos, se houver ineficiência da operação de descarga de combustível, se houver ineficiência operacional das bombas de combustíveis, no momento do abastecimento dos caminhões e carretas, em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera, na não utilização do sistema contenção nos tanques e bombas, ou mesmo falhas nas áreas impermeabilizadas, tais como trincas e danos nas estruturas de alvenaria, falhas nas descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis, das tubulações e conexões.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes das áreas de abastecimento e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos. Nas áreas de estacionamento podem ocorrer geração de efluentes oleosos originados de vazamentos dos caminhões e carretas nas áreas de circulação e de estacionamento.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, áreas de apoio, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são oriundos dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis, na movimentação dos veículos nas áreas adjacentes.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.



4.2 Medidas mitigadoras

Para mitigar os potenciais impactos acima relacionados a empresa instalou equipamentos e sistemas de controle em atendimento às Normas ABNT.

O sistema de armazenagem e de abastecimento encontra-se instalado, sendo os tanques dotados de paredes duplas em atendimento à ABNT – NBR 13.785 com monitoramento eletrônico (monitoramento intersticial) cujo funcionamento “faz soar” alarme caso ocorra vazamento entre o espaço das paredes duplas dos tanques, este sistema também possibilita o controle volumétrico dos compartimentos de armazenagem.

O sistema de drenagem oleosa compreende área de abastecimento com cobertura metálica sendo o piso revestido em concreto polido, circundada por canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO). A tubulação que interliga os tanques subterrâneos às bombas são em PEAD- Polietileno de Alta densidade, as conexões ocorrem dentro de compartimentos estanques denominados câmaras de contenção(SUMPS), existentes nas bases das bombas, nos filtros, nas bocas de visita dos tanques e nas bocas de descarga de combustíveis. As bocas de descarga possuem descarga tipo selada e válvulas anti-transbordamento, as bombas possuem válvulas de segurança denominadas “check valves”.

Para mitigar a geração de efluentes oleosos advindos de eventuais vazamentos de óleos dos caminhões e carretas que utilizam as áreas de circulação e reduzir a emissão de “poeiras fugitivas” o empreendedor propôs a pavimentação da área de estacionamento com asfalto (CBUQ), não obstante, recomenda-se que observando ocorrência de eventuais vazamentos os usuários não deverão manter as carretas e caminhões na unidade e providenciar os reparos necessários.

Quanto aos quesitos de segurança, foi apresentado “Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais- AVCB”, série 108938, processo no 608/2001, nº de vistoria V001, de 17 de Abril de 2013, válido até 16 de Abril de 2018, certificando que a edificação ou área de risco possui as medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual nº 4305/04.

| | | |
|--------------|--|----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 8/16 |
|--------------|--|----------------------------------|



Os tanques estão interligados à válvulas de exaustão de gases instalados para controlar a emissão de gases advindos da evaporação de combustíveis.

Para mitigar os impactos provenientes da geração de resíduos, a empresa construiu uma pequena central de resíduos destinada a armazenar temporariamente o material gerado até a correta destinação final. Para assegurar a correta gestão o empreendedor deverá atender plenamente às normas e leis em vigência bem como manter atualizada a planilha conforme condicionante anexada a este parecer.

Tanto o esgoto doméstico quanto o efluente oriundo da caixa separadora de água e óleo é direcionado à rede pública de esgotos de Uberlândia. Para regulamentar o lançamento do efluente na rede municipal o empreendedor regularizou a empresa junto ao *PREMEND* “*Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos*” da Prefeitura Municipal de Uberlândia/ DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgoto. Conforme “*Certidão de Carga Poluidora K*” o valor obtido foi de K=1,47, ou seja, a tarifa de esgoto não foi alterada.

Para que haja eficiência plena dos sistemas de controle implementados o empreendedor deverá promover manutenção e limpeza regularmente nos equipamentos, efetuar correção imediata nos vazamentos assim que constatados, realizar limpeza de sistemas de contenção e de drenagem oleosa, nas canaletas, grelhas, “sumps” e sistema de separação de água e óleo, observar integridade das vedações, junções e ocorrência de trincas em estruturas de alvenaria, providenciando correções sempre que necessário, efetuar a correta segregação de resíduos sólidos, proceder a armazenagem temporária e destinação adequada, já nas áreas de estacionamento de caminhões, carretas ou outros veículos que apresentarem vazamentos de lubrificantes e/ou combustíveis estes não deverão permanecer no pátio, sendo os condutores orientados a proceder os reparos pertinentes . Estes procedimentos estão estabelecidos como condicionante neste parecer único.

5. RESERVA LEGAL

Destacamos que o “Consórcio de Empresas de Uberlândia encontra-se instalado em área urbana, do município de Uberlândia, motivo pelo qual não há exigência na averbação ou cadastro da Reserva Legal.

| | | |
|--------------|--|----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 9/16 |
|--------------|--|----------------------------------|



6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O terreno onde a empresa construiu suas instalações possui relevo regular, desprovida de afloramentos de recursos hídricos, no processo objeto desta análise não há intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Toda demanda hídrica do empreendimento, tanto para consumo humano, limpeza de escritório e para uso nas instalações do posto é atendida mediante fornecimento da rede pública municipal DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia-MG.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O terreno possui relevo com suave declive, não há presença de cursos d'água, ou afloramentos hídricos dentro de seus limites, assim não há áreas de preservação permanentes, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

9. PARECER JURÍDICO

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação da totalidade dos documentos exigidos pela legislação ambiental em vigor, as informações complementares solicitadas, e Cadastro Técnico Federal, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Em razão da ampliação o empreendimento foi autuado, no entanto este processo ainda encontra-se pendente de análise.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

| | | |
|--------------|--|-----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 10/16 |
|--------------|--|-----------------------------------|



11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva, com prazo de validade de 06 anos, para “*Consórcio de Empresas de Uberlândia*”, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e Automonitoramento no Anexo II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

| Equipe Interdisciplinar: | MASP | Assinatura |
|---|------|------------|
| Ricardo Rosamília Bello - Gestor do Processo | | |
| João Victor Venturini da Silva - Gestor ambiental | | |
| Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental | | |
| Luiz Alberto de Freitas Filho – Gestor ambiental – Formação Jurídica | | |
| Dayane Aparecida de Paula – Diretoria de Controle Processual | | |



ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 00487/2003/002/2011 | | Classe/Porte:3 /M |
|--|---|--------------------------------|
| Empreendimento: Consórcio de Empresas de Uberlândia | | |
| Endereço: Avenida Comendador Alexandrino Garcia 1139, Bairro Marta Helena. | | |
| Localização: Zona Urbana | | |
| Município: Uberlândia | | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | | VALIDADE: 06 anos |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
| 1 | Proceder regularmente limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todo o sistema de contenção/drenagem oleosa, principalmente os locais que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis. Observar ocorrência de vazamentos, trincas ou fissuras em sistemas de contenção e de drenagem oleosa, checar integridade de junções, vedações, válvulas e demais sistemas controle ambientais e de segurança e adotar medidas corretivas pertinentes. Observar as recomendações descritas no item 4.2- Medidas Mitigadoras, deste Parecer Único. | Durante a vigência da Licença |
| 2 | Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos). <i>Obs.: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i> | Semestralmente. |
| 3 | Promover regularmente reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: a reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i> | Durante a vigência da Licença. |
| 4 | Manter atualizado o <i>Plano de Emergências</i> conforme documentos apresentados e legislação vigente. | Durante a vigência da Licença |
| 5 | Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de combustíveis, válvulas, tubulações e demais equipamentos bem como das | Durante a vigência da licença |

| | | |
|--------------|--|-----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 12/16 |
|--------------|--|-----------------------------------|



| | | |
|---|--|-----------------------------|
| | empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento de combustíveis. * Ressalta-se que a instalação deverá impreterivelmente ser efetuada com ART de profissional legalmente habilitado | |
| 6 | Comprovar a conclusão da obra de pavimentação do pátio de estacionamento conforme projeto e cronograma apresentado. *Apresentar ART de profissional legalmente habilitado | Outubro de 2016 |
| 7 | Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. | Durante vigência da licença |
| 8 | Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II. | Durante vigência da licença |

Obs: 01-Prazo contado do recebimento do certificado de licença ambiental
02- As coletas e as análises deverão ser efetuadas por laboratórios cadastrados junto a FEAM, as análise, os laudos técnicos e relatórios deverão vir acompanhados da justificativa de escolha do tipo de amostragem de **Relatório conclusivo** e **ART de profissional habilitado**. O empreendedor deverá protocolar os resultados das análises em até 20 dias subsequentes após as coletas.

EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA.



ANEXO II

| | |
|---|--------------------|
| Processo COPAM Nº: 04747/2011/005/20141 | Classe/Porte: 3 /M |
| Empreendimento: Consórcio de Empresas de Uberlândia | |
| Endereço: Avenida Comendador Alexandrino Garcia 1139, bairro Marta Helena | |
| Localização: Zona Urbana | |
| Município: Uberlândia | |
| Referência: Programa de Automonitoramento | |

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-TM/AP o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DISPOSIÇÃO FINAL | | OBS. | |
|-------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|--|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração(kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |
| | | | | | | | | | |

(*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão possuir anuênciia prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

| | | |
|--------------|--|-----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 14/16 |
|--------------|--|-----------------------------------|



O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. RUÍDOS

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência |
|--|------------|------------|
| Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno. | dB (A) | Anual |

Relatórios: Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subseqüente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal 017/91.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-TRIÂNGULO.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- AS COLETAS E AS ANÁLISES DEVERÃO SER EFETUADAS POR LABORATÓRIOS CADASTRADOS JUNTO A FEAM, AS ANÁLISE E

| | | |
|--------------|--|-----------------------------------|
| SUPRAM TM AP | Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia – MG CEP 38 400-186 | DATA: 16/06/2015 Página: 15/16 |
|--------------|--|-----------------------------------|



OS LAUDOS TÉCNICOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE AMOSTRAGEM DE RELATÓRIO CONCLUSIVO E ART DE PROFISSIONAL HABILITADO. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROTOCOLAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES EM ATÉ 20 DIAS SUBSEQÜENTES APÓS AS COLETAS.

- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.

